Art. 204. As emendas serão relatadas pelo Presidente da Comissão e consideradas aprovadas se obtiverem o voto favorável da maioria absoluta dos integrantes do Tribunal aptos a votar, entrando em vigor na data de sua publicação, salvo disposição expressa com indicação de data diversa.

Parágrafo único. As propostas de emenda a este Regimento e aos regimentos dos demais órgãos do Tribunal, após o parecer da Comissão, deverão ser enviadas, com antecedência de dez dias, a todos os integrantes do Tribunal, não estando sujeitas a pedido de vista pelos integrantes do Plenário.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 205. Permanecerão em vigor, até ulterior deliberação do Tribunal, naquilo que não contrariar este Regimento, as resoluções, os provimentos e os atos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, até que sejam substituídos.

Art. 206. Ficam preservados os mandatos dos indicados pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região para compor o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais como membro titular e membro suplente, até que o Tribunal Regional Federal da 6ª Região escolha representantes para atuar naquela Corte.

Art. 207. A competência dos órgãos julgadores será revista quando necessário, no mínimo após um ano da publicação deste Regimento.

Art. 208. A distribuição no Tribunal Regional Federal da 1ª Região de recursos ou feitos conexos será observada para o reconhecimento de prevenção neste Tribunal, ainda que a ordem de distribuição seja invertida.

Art. 209. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4.753, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7453/2020, resolve:

1. ALTERAR A NOMENCLATURA, com fundamento no art. 5º da Resolução CSJT nº 47/2008 e no art. 6º da Portaria Conjunta CNJ/STJ/CJF/TST/CSJT nº 3/2007, de 03 (três) cargos vagos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, decorrentes da posse em outro cargo inacumulável dos servidores Pablo Giovani Rolim Antunes, Diego Ferreira Santos e Luis Francisco Masiero Fiore, para Analista Judiciário, Área Judiciária (sem especialidade).

2. MODIFICAR, em decorrência, a composição do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, constante na Portaria nº 3.620/2022, publicada no Diário Oficial da União de 15-08-2022.

3. PUBLICAR, na forma do Anexo a esta Portaria, o novo Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			TOTAL DE CARGOS	
CARREIRA/ CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
ANALISTA JUDICIÁRIO	Judiciária	-	869	872
	Judiciária	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	256	253
	Administrativa	-	166	166
	Administrativa	CONTABILIDADE	17	17
	Administrativa	ECONOMIA	1	1
	Apoio Especializado	ARQUITETURA	2	2
	Apoio Especializado	BIBLIOTECONOMIA	4	4
	Apoio Especializado	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	1
	Apoio Especializado	ENGENHARIA	3	3
	Apoio Especializado	ENGENHARIA (ELÉTRICA)	1	1
	Apoio Especializado	ENGENHARIA (SEGURANÇA DO TRABALHO)	2	2
	Apoio Especializado	ENGENHARIA CIVIL	2	2
	Apoio Especializado	ESTATÍSTICA	1	1
	Apoio Especializado	MEDICINA	2	2
	Apoio Especializado	MEDICINA (CARDIOLOGIA)	1	1
	Apoio Especializado	MEDICINA (DO TRABALHO)	2	2
	Apoio Especializado	MEDICINA (PSIQUIATRIA)	2	2
	Apoio Especializado	PSICOLOGIA	1	1
	Apoio Especializado	SERVIÇO SOCIAL	2	2
	Apoio Especializado	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	47	47
TOTAL DE CARGOS DA CARREIRA DE ANALISTA JUDICIÁRIO			1382	1382
TÉCNICO JUDICIÁRIO	Administrativa	-	1812	1812
	Administrativa	APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	23	23
	Administrativa	ARTES GRÁFICAS	3	3
	Administrativa	CARPINTARIA E MARCENARIA	6	6
	Administrativa	EDIFICAÇÕES E METALURGIA	3	3
	Administrativa	MECÂNICA	1	1
	Administrativa	PORTARIA	2	2
	Administrativa	SEGURANÇA	0	0
	Administrativa	AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL (antigo Segurança)	187	187
	Administrativa	TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	3	3
	Administrativa	TELEFONIA	8	8
	Apoio Especializado	ENFERMAGEM	2	2
	Apoio Especializado	ENFERMAGEM (DO TRABALHO)	1	1
	Apoio Especializado	OPERAÇÃO DE COMPUTADORES	13	13
	Apoio Especializado	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	51	51
TOTAL DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO JUDICIÁRIO			2115	2115
AUXILIAR JUDICIÁRIO	Administrativa	APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	36	36
	Administrativa	ARTES GRÁFICAS	2	2
	Administrativa	CARPINTARIA E MARCENARIA	1	1
	Administrativa	MECÂNICA	1	1
	Administrativa	TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	1	1
TOTAL DE CARGOS DA CARREIRA DE AUXILIAR JUDICIÁRIO			41	41
TOTAL GERAL DE CARGOS			3538	3538

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 2096/2022, que altera, respectivamente, a especialidade e a área de atividade de 2 (dois) cargos vagos de Analista Judiciário, que ficam transformados em 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica e 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão plenária administrativa ordinária virtual realizada de 4 a 7 de outubro de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, registrada a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), consignada a ausência, em virtude de férias, dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Paulo Pimenta e Eugênio José Cesário Rosa, com fundamento no art. 13, III, b, do Regimento Interno do Tribunal (RA 91/2019) c/c o art. 5º da Resolução nº 47, de 27 de março de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 9493/2022 (MA 98/2022), PJe - PA 0011056-38.2022.5.18.0000, resolveU, por unanimidade, REFERENDAR a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 2096/2022, que transformou 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia em 1 (um) cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, além de transformar também 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade em 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 630, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Dá publicidade externa à Instrução Eleitoral do Conselho Regional de Biologia 1ª Região - CRBio-01 (SP, MT, MS), para o mandato de 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2027.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a decisão do Plenário na 393ª Sessão Plenária Ordinária do CFBio, realizada em 7 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º É dada publicidade externa à Instrução Eleitoral que regulamenta o processo para eleição e posse dos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia 1ª Região - CRBio-01 (SP, MT, MS), para o mandato de 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2027.

Parágrafo único. Cópia da íntegra da Instrução Eleitoral encontra-se na sede do Conselho Regional de Biologia 1ª Região - CRBio-01 (SP, MT, MS), e no site do CRBio-01: www.crbio01.gov.br, à disposição dos interessados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA
Presidente do Conselho

ANEXO

INSTRUÇÃO ELEITORAL QUE REGULAMENTA O PROCESSO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO - CRBio-01 PARA O MANDATO DE 07 DE MAIO DE 2023 A 06 DE MAIO DE 2027

O Conselho Federal de Biologia - CFBio a teor do disposto no inciso III do art. 6º do seu Regimento, resolve baixar a seguinte Instrução Eleitoral, que regulamenta o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região - CRBio-01 (SP, MT, MS), para o mandato referente ao período de 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2027.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1º A eleição dos membros do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região - CRBio-01 obedecerá ao disposto nesta Instrução Eleitoral, sem prejuízo das demais normas legais.

Art. 2º Serão eleitos dez Conselheiros Efetivos e igual número de respectivos Suplentes.

§ 1º Os Conselheiros cumprirão um mandato com duração de quatro anos.

§ 2º O prazo do mandato contar-se-á a partir da investidura dos Conselheiros na data de posse, registrada por ato formal em livro próprio.

Art. 3º Adotar-se-á para a eleição o sistema de voto direto eletrônico, obrigatório, secreto e pessoal, na forma desta Instrução Eleitoral.

Art. 4º A eleição será convocada pelo Presidente do Conselho Regional de Biologia, por Aviso de Eleição publicado no Diário Oficial da União - DOU, no site do CRBio-01: www.crbio01.gov.br, bem como afixado na sede do CRBio-01 dele constando obrigatoriamente:

I - os cargos a serem preenchidos e o período do mandato;